



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO
ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Ex.mo/a Senhor/a

Dr. Domingos Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Vossa Referência: 2022 17-06-13 Nossa Referência: 11/AE Data: 2013/06/30

Assunto: PARECER - Proposta de Decreto Legislativo Regional – Proposta de alteração ao regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 35/2006/A e 17/2010/A, respetivamente, de 6 de setembro e de 13 de abril.

A Assembleia da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo congratula-se com a proposta acima referenciada, na sua generalidade, nomeadamente por reconhecer a importância da comunidade educativa na autonomia e gestão das Unidades Orgânicas. No entanto, não sabemos se por lapso ou por outro fundamento, a Assembleia tem previstos mandatos de quatro anos, enquanto os outros órgãos da Unidade Orgânica, de três anos. Somos de parecer que todos os órgãos da Unidade Orgânica, à semelhança de outras organizações/instituições, deverão ter mandatos com o mesmo número de anos.

Com os meus cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Escola

(Maria Eugénia Pimentel Leal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2162	Proc. n.º 102
Data: 013/07/01	N.º 13/X